

38°51'27.74"W      38°50'14.34"W      38°49'0.95"W      38°47'47.56"W      38°46'34.16"W      38°45'20.77"W

3°35'17.23"S  
3°36'30.62"S  
3°37'44.02"S  
3°38'57.41"S  
3°40'10.80"S  
3°41'24.20"S  
3°42'37.59"S  
3°43'50.98"S  
3°45'4.38"S

3°35'17.23"S  
3°36'30.62"S  
3°37'44.02"S  
3°38'57.41"S  
3°40'10.80"S  
3°41'24.20"S  
3°42'37.59"S  
3°43'50.98"S  
3°45'4.38"S

**MAPA DISTRITAL**

**LEGENDA**

LIMITES	IDENTIFICAÇÃO	ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
— Internacional	■ Subtítulo	■ Áreas de setores censitários urbanos
— Estadual	■ Distrito	— Estrada
— Municipal	■ Alameda	— Ferrovia
— Distrital	■ Território Quilombola	— Drenagem
— Subdistrital	■ UC Unidade de Conservação	— Terra Indígena
	■ Cidade e Núcleo Urbano	— Território Quilombola
		— Unidade de Conservação
		— Ponto de Referência

**INFORMAÇÕES DA SÍDE**

Sistema de Coordenadas Geográficas  
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude: -3.73 Longitude: -38.66

Localidade no recenseamento censitário: SA24-Z-G-162

**IMPLEMENTAÇÃO**

Coordenação Técnica e Trabalho: Coordenação de Estatística Territorial - CET

Unidades Produtoras: Unidades Estatísticas do IBGE


Diagramação: Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI

REDAZÃO TERRITORIAL: 06/2021

EDICÃO: 06/2021

**NOTA:** Este mapa representa a configuração geográfica dos setores censitários urbanos e das áreas de setores censitários rurais, com base nos dados do Censo Demográfico de 2020. O mapa não representa a realidade física e não deve ser utilizado para fins de planejamento urbano ou rural, nem para fins de registro de imóveis.

© IBGE - DIREITOS DE PROPRIEDADE RESERVADOS



38°51'27.74"W      38°50'14.34"W      38°49'0.95"W      38°47'47.56"W      38°46'34.16"W      38°45'20.77"W